

PARECER JURIDICO ao PROJETO DE LEI Nº 212/2009

SÚMULA - Autoriza doação de imóvel ao Sr. Marcio Cristiano de Souza e dá outras providências.

A análise jurídica do Projeto de Lei nº 212/2009, pela qual o Poder Executivo requer a devida autorização do Poder Legislativo, para a doação de imóvel, carece de alguns requisitos que não fazem parte do referido projeto recebido.

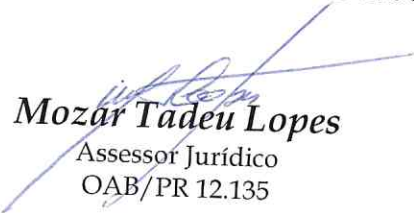
Há que salientar-se as exigências legais, segundo nossa Lei Orgânica em seu Capítulo V - Dos Bens Municipais, ante a exigência, no presente caso, da existência de "interesse publico", além de que não foi enviado o devido "Contrato", já que no próprio projeto existem "encargos ao donatário" (Artigo 75 da L.O.M)

Do ponto de vista jurídico existe impedimento legal para a aprovação do respectivo projeto de lei, devido à falta de documentos obrigatórios e essenciais a análise jurídica mais apurada.

Requeira ao Poder Executivo a complementação das informações como acima citados, e após, volte-me.

É meu parecer.

Castro, 01 de dezembro de 2.009.


Mozar Tadeu Lopes

Assessor Jurídico
OAB/PR 12.135